



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 119/07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Fixa data base e índice para a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A correção dos vencimentos dos servidores municipais de carreira e comissionados da Câmara Municipal far-se-á com base no índice oficial IPCA/IBGE no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá a 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 041/07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 042/2007, de 29/11/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 119/07 de 12/12/2007 que *“Fixa data base e índice para a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

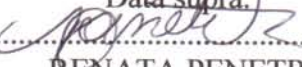
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2007.



SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação